

LEI Nº 2.803, DE 24 DE ABRIL DE 1997.

"Cria a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura com os cargos em Comissão e Funções Gratificadas previstos na Lei nº2.797, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - A estrutura da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura fica constituída pelos seguintes cargos:

- I Secretário Municipal
- II Subsecretário Municipal
- III Assessor Técnico
- IV Chefe de Gabinete
- V Coordenadores de Projetos
- VI Assistentes de Coordenação
- VII Chefe de Setor Administrativo

Art. 3º - Fica alterada a denominação do Cargo em comissão na Secretaria Municipal de Governo de "Coordenadores de Projetos Especiais" para "Assessores Especiais".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, inclusive.

2.803.
33 97
Mensagem 25/97.

25 04 97
Jornal de Fleepe